



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	APRECIADO
DATA	Sujeito a Deliberação do Pleno
12.04.89	Secretário:

293/89

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
Universidade federal da Bahia		
ASSUNTO:		
Recurso de Joaquim Lacerda e outros - recorrentes		
RELATOR: SR. CONS. Cons. Lafayette Ponde		
PARECER Nº 293/89	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 13/04/89
		PROCESSO Nº: 23066.046632/89.65
1-RELATÓRIO		
<p>Na Universidade federal da Bahia ,seus Conselhos Superiores reunidos em colégio eleitoral , foi organizada a lista plurinomial para pa ra provimento do cargo de "Vice-Reitor.</p> <p>A composição dessa lista, constituída em seis escrutínios sucessivos, foi impugnada em recurso para este Conselho federal, que deci -diu anulá-la em parte, isto e, anular três desses escrutínios, porque em dois deles houve empate, no outro, a diferença de um voto e os três poderiam ter resultado diferente , se tivesse havido prévia convocação do representante estudantil, indevidamente excluído.</p> <p>Já agora, vem novo recurso, interposto este por Joaquim Lacerda Leita, José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Sebastião Loureiro, com a de claração de que o fazem como candidatos a integrarem a lista de vice.Reitor (SIC) e, nesta condição , arguem que a nova votação somente poderiam ter con corrido aqueles mesmos que concorreram aos três escrutínios anulados.</p> <p>O recurso veio instruído com as contra-razões da Reitoria recorrida; e com a ata da eleição agora impugnada. Nas contra-razões, a Rei toria levanta a preliminar de estar o recurso fora de prazo, uma vez que interposto no dia 16 de Março último, já estaria esgotado o prazo, começa -do em uma sexta-feira, dia 03 do mesmo mês, Ainda que aplicada ,como suple -tiva, a norma do artigo 184 § 2º do Código Civil( e SIMULA 310 do Supremo Tribunal federal) o recurso é intempestivo.</p>		

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

## VOTO DO RELATOR

Ao relator parece que ha duas preliminares,ao mérito do recurso: a) a in-  
tempetividade arguida pela Reitoria; b) a qualificação juridica dos recor-  
rentes.

Quanto à primeira: o recurso estaria fora do prazo e a arguição da Reitoria  
seria procedente,e comprovada no processo a data exata da entrada no  
protocolo da Univer

sidade. Quanto á segunda : os recorrentes apresentam-se "como candidatos  
a inte grarem a lista de Vice-Reitor", a ser votada»

Uma tal alegação não lhes dá qualificação juridica para o recurso: vale  
tão so como uma aspiração, um desejo, que a qualquer outra pessoa pode o-  
correr, sem nenhuma proteção, nem efeito, de ordem juridica. Admitir uma  
tal alegação seria adotar uma fórmula genérica de recurso popular, inexis-  
tente em nosso direito.

E certo que dois dos recorrentes terão participado do colégio eleitoral,  
conforme a ata da eleição - Joaquina Lacerda Leite e José Sérgio Gabrielli de  
Azevedo. Ainda assim, não têm eles legitimidade para o recurso : o recur so  
administrativo tem como pressuposto necessário um interesse legítimo,is-to e,  
fundado em situação pessoal legalmente definida (assunto este já expos to  
largamente em processos anteriores, entre os quais o proc.n.23067.00313586-  
74).Nos órgãos públicos de formação colegial, a posição de cada qual de seus  
componentes e meramente instrumental. Nenhum representa *nem* defende interesse  
próprio, salvo os de ordem funcional Admite-se que o obstáculo a essa posição  
funcional, isto e, a posição regulada pela norma regimental (vg nos casos  
concernentes a convocação,ou a discussão ou quorum , ou votação) pode  
fundamentar a impugnação, ou recurso,do componente do collegium ; não porém a  
so divergência nas considerações, ou na votação,nas quais não pode interferir  
interesse pessoal,ate porque, ocorrendo este,o interessado estaria impedido  
de participar da decisão.

Por essas razões, vota o relator pelo não conhecimento do recurso, por faltar aos recorrentes qualidade jurídica para o interpor.

No mérito, nega provimento, - Os escrutínios foram independentes uns dos outros, cada qual encerrado com a correspondente proclamação - Dos anulados não poderia subsistir nenhum efeito: não haveria, pois, como pretender que à nova eleição somente concorressem os candidatos a anterior, Nem ao Conselho Federal seria lícito invadir a órbita de autonomia da Universidade, para limitar-lhe o poder institucional de compor a lista como bem lhe parecesse,

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Sala de sessões em de

de 1989

Alfúmino Presidente, de acordo com  
a declaração de voto abaixo  
Laferri Relator

fiel a meu voto (vencido) no caso do recurso anterior,  
dá-se provimento a este recurso.

Alfúmino  
Joseph Atencioso  
Acompanho o Cav. Manuel Angélio Ferreira  
Ferreira, com autorização de voto, em separado.

Carla  
Walter de Paula

DECLARAÇÃO D E VOTO

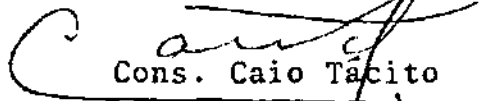
Data vénia, o recurso é tempestivo. Foi interposto no dia 16 de março e o prazo recursal teve início em 06 de março. Nenhum registro de protocolo no corpo do recurso evidencia sua intempestividade .

Apenas consta a data de 16 de março no despacho do Magnífico Reitor que encaminha o recurso ao CFE.

Quanto à legitimidade para recorrer, verifica-se da ata( fls 124) que um dos recorrentes arguiu ilegalidade no procedimento eleitoral, tendo o Magnífico Reitor deixado de submeter a impugnação à deliberação do plenário.

No mérito, de acordo com o voto emitido anteriormente, sou pelo provimento do recurso.

Brasília, 12 de abril de 1989

  
Cons. Caio Tácito  
Relator

O Plenário decidiu, vencido o relator  
na preliminar, embora do mérito do  
recurso e negar-lhe provimento. ~~de~~  
~~necessidade de~~ (ver) ~~de~~

Em sessão de 13 de Abril de 1989

refuzou o relator (vencido na  
preliminar)

**MEC/CFE**

**PARECER Nº**

*293/89*

**PROC. Nº**

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 10 de 04 de 1989.

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)